

ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

## Edital

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025****PROCESSO Nº 202500031006275****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE****COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP**

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de materiais de escritório e expediente, que visa atender as demandas da AGEHAB, de acordo com as especificações e condições especificadas neste Edital e seus anexos.

**ABERTURA: 30/10/2025 às 14h00min (Horário de Brasília)**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025****PROCESSO Nº 202500031006275**

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, Sociedade de Economia Mista, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 180/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade pregão do tipo menor preço, na forma eletrônica SRP, por meio do sistema SISLOG, link: <https://sislog.go.gov.br/>, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 02/03/2020, Pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.247/2003, e outras normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O **PREGÃO ELETRÔNICO SRP DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE Nº 007/2025, COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP**, tem por objeto a **Futura e eventual aquisição de materiais de escritório e expediente, que visa atender as demandas da AGEHAB, de acordo com as especificações e condições especificadas neste Edital e seus anexos**. Valor estimado da contratação: **SIGILOSO**. Recurso do TESOURO ESTADUAL. Prazo limite para apresentação de propostas e data da sessão pública de abertura: **30/10/2025, às 14:00 horas** (horário de Brasília). O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados nos endereços eletrônicos: [www.sislog.go.gov.br](http://www.sislog.go.gov.br); [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br), e PNCP.

Contratação SISLOG nº 115583, Processo SEI nº 202500031006275.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025****PROCESSO Nº 202500031006275****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por finalidade a **Futura e eventual aquisição de materiais de escritório e expediente, que visa atender as demandas da AGEHAB, de acordo com as especificações e condições especificadas neste Edital e seus anexos.**

1.2. Dos Lotes:

**LOTE 01 - DISPUTA GERAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agenda telefônica A-Z, 100 folhas, com endereço comercial, tamanho 21x16cm.	Unidade	5		
2	Agenda diária, tipo prática, comercial, capa em percalux, anual, sendo um dia por página, de janeiro a janeiro, dimensão aproximada 130x280mm.	Unidade	5		
3	Abraçadeira de nylon 4,8x200mm, cor natural	Pacote 100 unidades	50		
4	Almofada para carimbo, cores diversas, nº3, com tampa plástica, almofada com esponja absorvente revestida de tecido, tipo entintada, tamanho médio, med aprox. 6,7x11cm – cor azul, preta e vermelha	Unidade	20		
5	Apagador para quadro branco, med. Aprox. 60x150mm, em plástico, base de feltro, refil substituível.	Unidade	10		
6	Apontador para lápis, material de metal e plástico, tipo escolar, 1 furo, sem depósito	Unidade	100		
7	Barbante de algodão, 4 fios cru.	Rolo c/250 g	10		
8	Bobina para controle de senha, com 2.000 senhas numeradas, papel branco com impressão na cor azul, 000 - 999 3 dígitos	Rolo	8		
9	Bobina para controle de senha, com 2.000 senhas numeradas, papel	Rolo	4		

	branco com impressão na cor vermelho, 000-999 3 dígitos			
10	Bloco para flip chart, 640x880mm, 75g, 50 folhas, branco.	Bloco com 50 folhas	5	
11	Borracha, apagadora de escrita, que apague sem borrar ou manchar branco, envolta em cinta plástica, medindo 42x21x11mm.	Unidade	50	
12	Caderno espiral 60 folhas 200x275mm.	Unidade	60	
13	Caixa arquivo morto pequeno, med. aproximadas 360x1405x255mm, caixa de papelão ondulado, revestido em cartão kraft para arquivo de documentos diversos, gramatura 435 g/m <sup>2</sup> , espessura 2,8	Unidade	2000	
14	Caixa arquivo polionda, confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar, formada por duas lâminas planas e paralelas, unidas por meio de nervura longitudinais, isenta de manchas, cortada em molde provido de vãos que possibilitem dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular, com dimensões aproximadas do comprimento 350 mm, largura 130 mm e altura 245 mm, espessura mínima de 2,0 mm, capacidade 11 litros, com furos laterais para ventilação. Cor: azul.	Unidade	4000	
15	Caixa para correspondência, organizador de mesa, bandeja para documentos, simples, poliestireno.	Unidade	10	
16	Caixa para correspondência, organizador de mesa, bandeja para documentos, duplo, poliestireno.	Unidade	15	
17	Caixa para correspondência, organizador de mesa, bandeja para documentos, tripla, poliestireno.	Unidade	15	
18	Calculadora de mesa, com visor LCD com números grandes, raiz quadrada e dupla fonte de energia solar e bateria, com 12 dígitos e visor com inclinação gradual, porcentagem, constante e inversão de sinais, correção parcial e total e desligamento automático.	Unidade	20	
19	Caneta esferográfica Azul, escrita média, de 1mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera em tungstênio, formato do corpo hexagonal, transparente, com furo	Caixa com 50 unid	90	

	para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm.				
20	Caneta esferográfica Vermelha, escrita média, de 1mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera em tungstenio, formato do corpo hexagonal, transparente, com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm.	Caixa com 50 unid	15		
21	Caneta esferográfica Preta, escrita média, de 1mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera em tungstenio, formato do corpo hexagonal, transparente, com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm.	Caixa com 50 unid	40		
22	Caneta/pincel marca texto, corpo plástico, ponta chanfrada, diâmetro da ponta 4mm, tipo fluorescente, não recarregável, cores diversas.	Unidade	1000		
23	Clips 2/0, para papel, número 2/0, em aço niquelado.	Caixa com 100 unid	60		
24	Clips 4/0, para papel, número 4/0, em aço niquelado	Caixa com 100 unid	80		
25	Clips 6/0, para papel, número 6/0, em aço niquelado.	Caixa com 72 unid	60		
26	Cola bastão, corpo plástico, peso 20g, secagem rápida, aplicação papel, cartolina, foto e similares.	Unidade	60		
27	Cola branca líquida, base em PVA, não tóxica, lavável, uso escolar, embalagem plástica com bico economizador, peso líquido 90 gramas.	Unidade	60		
28	Cola instantânea, super adesiva, tempo de secagem 20 segundos, aplicação acrílico/louça/vidro e plástico.	Unidade	5		
29	Cola adesiva, alta resistência, forte aderência, multiuso, atóxico, jogo de bisnaga com 39,5 gramas	Unidade	5		
30	Corretivo líquido, material a base d'água, secagem rápida, aplicação papel comum, apresentação frasco volume 18 ml.	Caixa com 12 unid	5		
31	Divisórias plásticas para fichário	Pacote com 10 unid	100		

32	Elástico, liga elástica, material látex, cor amarela, tamanho nº 18, 1ª qualidade	pacote de 100g	30		
33	Envelope ofício branco, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , tamanho 23 cm largura x 11,5cm.	Unidade	1000		
34	Envelope saco Kraft, natural, pardo, 310x410 mm.	Unidade	500		
35	Estilete grande, lâmina larga (18mm), multiuso, com trava para a lâmina.	Unidade	80		
36	Estilete pequeno, lâmina estreita (9mm), multiuso, com trava para a lâmina.	Unidade	50		
37	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura 33,9mm, comprimento 101,6mm, aplicação impressora injet e laser, formato retangular, 14 etiquetas por folha. Caixa com 25 folhas.	Caixa com 25 folhas	50		
38	Etiqueta in jet-laser, tamanho 84,67mmx101,60mm, branca, 6 etiquetas por folha. Caixa com 25 folhas.	Caixa com 25 folhas	10		
39	Extrator de grampo em aço niquelado, tipo espátula.	Unidade	100		
40	Fita adesiva, dupla face, acetato de celulose, medindo 19mmx30m.	Unidade	40		
41	Fita adesiva, monoface, crepe, 19mmx50m	Unidade	250		
42	Fita adesiva, monoface, crepe, 48mmx50m	Unidade	50		
43	Fita adesiva, monoface, polipropileno, lisa, transparente, medindo 45mmx50m.	Unidade	500		
44	Fita adesiva, material celafone, transparente, 12mm de largura e 30m de comprimento, multiuso, incolor, tipo de face monoface.	Unidade	50		
45	Fita de rotuladora, compatível com rotuladora Brother PT-80, fita térmica, com 8 metros de comprimento por 12mm de largura, fita na cor branca e letra na cor preta.	Unidade	15		
46	Fita dupla face 12x1,5m, espuma 109	Unidade	40		
47	Flip Chart com tela em mdf com acabamento UV para uso de quadro branco, pernas metálicas retráteis,	Unidade	4		

	estrutura em aço com acabamento em pintura eletrostática alumíio, altura aproximada de 175 cm, 67x90cm medidas aproximadas, possui prendedor de blocos de papel.				
48	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade até 100 folhas, tamanho grampo 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, características adicional: medida aproximada da base 28cm, capacidade de carga de um pente de grampos	Unidade	10		
49	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade até 25 folhas, tamanho grampo 26/6, características adicional: medida aproximada da base 28 cm, capacidade de carga de um pente de 208 grampos.	Unidade	100		
50	Grampo para grampeador, aço niquelado, tamanho 23/13.	Caixa com 5.000 unid	20		
51	Grampo para grampeador, aço niquelado, tamanho 26/6.	Caixa com 5.000 unid	60		
52	Grampo trilho em plástico, 80mm.	Pacote c/50 unid	100		
53	Lápis preto em madeira, grafite preto, corpo sextavado, apontado, sem borracha, dureza HB, nº2.	Caixa c/144 unid	10		
54	Lapiseira traço 0,5mm, grip e clipe metálico, tampa superior em alumínio, borracha na parte superior, recarregável, cor preta	Unidade	40		
55	Lapiseira traço 0,7mm, grip e clipe metálico, tampa superior em alumínio, borracha na parte superior, recarregável, cor preta	Unidade	60		
56	Livro ata, capa dura, numerado, pautado, folhas internas com no mínimo 56g/m <sup>2</sup> , formato 220x330mm, 50 folhas.	Unidade	20		
57	Livro ata, capa dura, numerado, pautado, folhas internas com no mínimo 56g/m <sup>2</sup> , formato 220x330mm, 100 folhas.	Unidade	20		
58	Livro ata, capa dura, numerado, pautado, folhas internas com no	Unidade	5		

	mínimo 56g/m <sup>2</sup> , formato 220x330mm, 200 folhas.			
59	Livro protocolo de correspondência, capa dura, pautado, numerado, 100 folhas, medidas aproximadas 125x220mm	Unidade	10	
60	Marcador para quadro branco, ponta macia de 4 mm, apaga facilmente, tinta especial, não recarregável, cores variadas (caneta/pincel)	Caixa c/12 unid	5	
61	Marcador permanente, ponta poliéster, secagem rápida, auto fixação, cores variadas, aplicação, CD, DVD, papel, plástico, vidro, madeira, metais (pincel/caneta).	Unidade	20	
62	Mina/grafite para lapiseira, diâmetro 0,5mm, dureza HB, caixa com 12 tubos e cada tubo com 12 minas.	Caixa c/12 unid	20	
63	Mina/grafite para lapiseira, diâmetro 0,7mm, dureza HB, caixa com 12 tubos e cada tubo com 12 minas.	Caixa c/12 unid	20	
64	Molha dedo, embalagem plástica, creme atóxico, peso líquido 12 gramas.	Unidade	60	
65	Papel A3, sulfite, multifuncional, branco, formato A3, tamanho 297x420mm, 90g/m <sup>2</sup> , resma com 500 folhas.	Resmas	20	
66	Papel A4, sulfite, multifuncional, branco, formato A4, tamanho 210x297mm, 75g/m <sup>2</sup> , resma com 500 folhas	Resmas	500	
67	Papel A4, sulfite multifuncional, branco formado A4, tamanho 210x297mm, 120g/m <sup>2</sup> , resma com 500 folhas.	Resmas	16	
68	Papel lembrete, bloco de recados, adesivo, tipo post-it, medindo 38x50 mm, pacote com 4 blocos de 100 folhas, cores diversas.	Pacote c/4 unid	300	
69	Papel lembrete, bloco de recados, adesivo, tipo post-it, medindo 76x76 mm, 100 folhas, cores diversas.	Unidade	400	
70	Papel lembrete, bloco de recados, adesivo, tipo post-it, medindo 76x102 mm, 100 folhas, cores diversas	Pacote c/4 unid	200	

71	Pasta arquivo tipo AZ (registradora), oficio, lombo estreito, com visor.	Unidade	150		
72	Pasta arquivo tipo AZ (registradora), oficio, lombo largo, com visor.	Unidade	150		
73	Pasta catálogo, com 100 envelopes grossos, 4 parafusos metálicos, medidas aproximadas 250x335mm (ideal para papel A4 e oficio).	Unidade	15		
74	Pasta catálogo, com 50 envelopes grossos, 4 parafusos metálicos, medidas aproximadas 250x335mm (ideal para papel A4 e oficio).	Unidade	15		
75	Pasta com elástico, com aba, A55, em plástico (PP) transparente, dimensões aproximadas 335x245mm, dorso de 55 mm.	Unidade	200		
76	Pasta com elástico, com aba, em plástico (PP) transparente, dorso de 20 mm.	Unidade	150		
77	Pasta plástica com grampo, cores diversas	Unidade	200		
78	Pasta em L, em PVC translúcido, transparente, tamanho mínimo, 330mmx220mm, cores diversas.	Unidade	3600		
79	Pasta sanfonada, 12 divisões, com elástico, tamanho A4	Unidade	20		
80	Perfurador de papel, 2 furos, capacidade de perfuração de 50 folhas, em metal com base de borracha.	Unidade	40		
81	Pilha palito alcalina, AAA 1,5 volts, não recarregável.	Caixa c/2 unid	200		
82	Pilha pequena alcalina AA, 1,5 volts, não recarregável	Caixac/4 unid	60		
83	Pincel atômico cores diversas, corpo plástico, ponta de feltro, tinta solvente resistente à água: azul, preto, verde e vermelho.	Caixa c/12 unid	15		
84	Porta lápis/clips, organizador de mesa em poliestireno.	Unidade	100		
85	Porta clips	Unidade	30		
86	Prancheta em madeira (duratex/eucatex), com prendedor, tamanho oficio, medindo 33cmx23cm.	Unidade	100		
87	Quadro branco com superfície branca de laminado plástico, corpo de softboard de 10mm de espessura com cobertura de	Unidade	20		

	alumínio fosco na parte posterior, moldura em alumínio anodizado, sistema de fixação invisível, incluindo bandeja de alumínio e elementos de fixação na parede, medindo 90x150cm.			
88	Quadro de aviso, revestido de feltro verde, face única para aviso de editais e fotos, com moldura em alumínio de aproximadamente 04 cm, cortiça com espessura de 03mm, tamanho 1,00x80cm, com proteção em eucatex ou similar.	Unidade	3	
89	Quadro de cortiça, face única, para aviso de editais e fotos, com moldura em alumínio de aproximadamente 04cm, cortiça com espessura de 03mm, tamanho 90x120cm, com proteção em eucatex ou similar	Unidade	4	
90	Régua graduada em 30 cm, subdivisão em milímetros, em acrílico, com no mínimo 3mm de espessura e 35mm de largura.	Unidade	100	
91	Régua graduada em 50 cm, subdivisão em milímetros, em acrílico, com no mínimo 3mm de espessura e 35mm de largura.	Unidade	30	
92	Saco plástico transparente, cristal, incolor, extra grosso, com 4 furos, tamanho A4	Unidades	1000	
93	Saco plástico transparente 25x35cm, sem furos	Quilogramas	20	
94	Saco plástico, transparente, grosso, A3, medidas aproximadas 32cm x 43cm, sem furos	Unidades	600	
95	Tesoura em aço, cabo de polipropileno preto, ponta arredondada (sem ponta), rebite maciço, tamanho grande, medida aproximada 21 cm.	Unidade	70	
96	Tinta para carimbo, tubo plástico, cores diversas, capacidade entre 37ml e 45ml – azul, preto e vermelho.	Unidade	10	
97	Trena em fita de aço, com largura de 13mm, comprimento 05 metros, graduação em milímetros (mm) caixa plástica.	Unidade	10	
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$ .....

**LOTE 02 - DISPUTA PARA ME/EPP**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Filtro de linha com 5 tomadas, cabo de 05 mtrs, bivolt, com fusível de proteção, anti chamas, tomada padrão NBR14136	Unidade	30		
2	Filtro de linha com 5 tomadas, cabo de 10 mtrs, bivolt, com fusível de proteção, anti chamas, tomada padrão NBR14136	Unidade	30		
3	Filtro de linha com 5 tomadas, cabo de 20 mtrs, bivolt, com fusível de proteção, anti chamas, tomada padrão NBR14136	Unidade	30		
4	Filtro de linha com 5 tomadas, cabo de 30 mtrs, bivolt, com fusível de proteção, anti chamas, tomada padrão NBR14136	Unidade	30		
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ .....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO**

- 2.1. Data de publicação da licitação, a partir do qual as propostas poderão ser recebidas: **14/10/2025 a partir das 08:00**.
- 2.2. Endereço eletrônico da licitação: <https://sislog.go.gov.br/>.
- 2.3. Data e horário de início da sessão pública: **30/10/2025 - 14:00** (horário de Brasília)
- 2.4. Data e horário de início da fase de lances: **30/10/2025 - 14:10** (horário de Brasília)
- 2.5. Modo de disputa: **Aberto**.
- 2.6. Valor total estimado da contratação é **SIGILOSO pautado no que dispõe o artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 31 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, e será divulgado após a finalização da etapa de lances**.
- 2.7. Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote, conforme tabela constante no item 1.2.
- 2.8. **A licitação não será adjudicada com superior ao estimado, ou seja, valor unitário e valor total.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estejam previamente CADASTRADAS no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores, CADFOR - no Sistema de Logística de Goiás SISLOG (<https://sislog.go.gov.br/>), com o status de "cadastro provisório" ou "cadastro homologado", nos termos do Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de Agosto de 2011.

- 3.2. O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível.

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema SISLOG e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**

3.5. Nos itens/lotes destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, a fruição do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006.

#### **Vedações de participação**

3.7. Não poderão disputar desta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.2. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no item 2.7 deste Edital, no período compreendido entre a data de publicação da licitação (item 2.2) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 2.4 deste edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.3.2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos;

4.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;

4.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.6. não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação; e

4.3.7. se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

4.5.1. O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não poderá ofertar proposta no item/lote

destinado à participação “exclusiva de ME/EPP”.

4.5.2. O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, no item/lote destinado à “ampla participação”, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.6. Será realizada consulta ao Portal da Transparência estadual e ao sistema SIOFI a fim de que verifique se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, ultrapassem, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado, sendo que a consulta também deverá abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no RILCC da AGEHAB e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou documentos complementares, ou modificar sua declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a partir da data de publicação da licitação até o dia e horário de início da sessão pública, no dia **30/10/2025 às 14:00**, conforme item 2.3 deste edital.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. informar o valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme informado no item 2.7 deste Edital;

5.1.2. anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta será de 120 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 2.7 deste edital.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no dia **30/10/2025 - 14:00** (horário de Brasília).

6.1.1. Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão inserir, retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.

6.1.2. A verificação da conformidade da proposta e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

6.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.2. A etapa competitiva de lances será iniciada a partir do dia **30/10/2025 às 14:10** (horário de Brasília).

6.3. Iniciada a etapa competitiva de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.1. Não será admitida a desistência de lance registrado no sistema.

6.3.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento da licitação informado no item 2.7 deste Edital.

6.3.3. O sistema eletrônico não registrará os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante, ou que estejam fora do intervalo mínimo fixado no item 6.8 deste Edital.

6.4. O lance será oferecido mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico, dos seguintes valores: valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme informado no item 2.7 deste Edital.

6.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com o valor de diferença mínimo informado no respectivo item ou lote conforme item 2.7 deste Edital.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada nos termos do item 6.16 deste Edital.

6.10. O modo de disputa adotado nesta licitação será o modo "Aberto" regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023 e ocorrerá conforme o procedimento descrito nos itens abaixo.

#### **Modo de disputa aberto:**

6.11. Caso seja adotado o modo de disputa “aberto” para o envio de lances nesta licitação, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa competitiva de lances da sessão pública será iniciada no dia **30/10/2025 - 14:10** (horário de Brasília), e terá a duração de 10 (dez) minutos e, findo esse prazo, será iniciado o modo de fechamento com a prorrogação automática.

6.11.2. O fechamento com a prorrogação automática de envio de lances ocorrerá mediante o aviso pelo sistema e, se houver lances enviados, inclusive intermediários, nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o subitem 6.11.1, quando o sistema prorrogará automaticamente a fase de lances por mais 2 (dois) minutos, sucessivamente, sempre que houver novos lances.

6.11.3. Na hipótese de não haver novos lances no período de 2 (dois) minutos da prorrogação automática, a etapa competitiva de lances será encerrada automaticamente.

6.11.4. Caso a disputa envolva mais de um item ou lote, a depender do critério informado no item 2.7 deste Edital, o sistema eletrônico irá observar o decurso de tempo de 10 para o início do encerramento entre eles, a partir do início do modo de fechamento automático do primeiro item ou lote.

#### **Empate fictício:**

6.12. Encerrada a etapa de lances, em caso de participação de licitante que se declare na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 117 de 05 de Outubro de 2015, em relação a item ou lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2. A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem 6.12.2.

6.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13. Concluída a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances, sem a identificação dos fornecedores, da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando for adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando for adotado o critério de julgamento por maior desconto.

#### **Reinício da disputa aberta:**

6.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de 5% (cinco por cento) ou mais, o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

6.14.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances intermediários.

6.14.2. Igualmente, nos casos de desclassificação da proposta e de inabilitação, o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, que poderão ofertar novos lances.

#### **Empate Real:**

6.15. Se houver empate entre propostas em primeiro lugar, mesmo após a fase de lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

6.15.1. Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.

6.15.2. Caso a situação de empate persista, após a aplicação do que está disposto acima, os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 serão aplicados durante o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, em que os critérios de desempate serão utilizados, na ordem:

6.15.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

6.15.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.15.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.15.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.15.3.2. empresas brasileiras;

6.15.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.15.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

#### **Suspensão da sessão pública**

6.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício irá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.16.1. Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, o Pregoeiro irá liberar a primeira colocada para julgamento, sendo disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), após a fase de envio de lances, e convocado(s) para julgamento de propostas.

7.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, assim consideradas, inclusive, as propostas que permanecerem

empatadas na hipótese prevista no item 6.15.2 deste Edital.

7.2. Liberado o primeiro colocado para julgamento, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, art. 3º a 5º do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023, e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidores.cgu.gov.br/>); e**

**7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidores.cgu.gov.br/>).**

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação prévia a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos

artigos 34 a 42 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da equipe de apoio da contratação, do setor requisitante ou da área supridora especializada no objeto, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

## **Da Negociação**

7.8. Realizado o julgamento da proposta e aplicados os critérios de desempate, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas à administração com o primeiro colocado, para:

- a) reduzir o preço ofertado ou aumentar o desconto, a depender do critério de julgamento adotado;
- b) diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo;
- c) melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas no Termo de Referência.

7.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8.2. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não se mostrar vantajosa.

7.8.3. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados critérios de desempate definidos no item 6.15 deste Edital.

7.8.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, e registrado na ata da sessão eletrônica da licitação.

#### **Amostra ou Prova de Conceito**

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega ou na prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.9.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) ou prova de conceito realizada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

#### **Desclassificação**

7.10. Será desclassificada a proposta que:

7.10.1. contiver vícios insanáveis;

7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

#### **Inexequibilidade**

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso, a inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12.1. nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.12.2. no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.12.3. no caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

7.12.4. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o

valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso esta licitação tenha disputa por lote, conforme informado no item 2.7 deste edital, o licitante detentor da melhor oferta deverá informar os valores unitários de todos os itens que compõem o lote para o qual foi vencedor, com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances e

negociação, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no item 8.1 deste Edital.

7.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação desta, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no item 8.1 deste Edital.

7.15.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.17. O Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme disposições da Seção 8 deste Edital de licitação.

7.17.1. O julgamento da habilitação ocorrerá em data e horários fixados com antecedência, respeitado o disposto no item 6.16 deste Edital

## CLÁUSULA OITAVA - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação das licitantes poderá ser verificada por meio do CADFOR (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

8.2. Encerrada a fase de julgamento da proposta, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, bem como os **documentos de habilitação**.

8.3. A Licitante regularmente cadastrada no Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado da Administração de Goiás - NUSLF/SEAD-GO, que apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 8.3.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 8.3.2) e qualificação econômico-financeira

(item 8.3.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, no prazo estabelecido no item anterior.

**8.3.1. Habilidade Jurídica:** a habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de, conforme o caso:

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:** a regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;
- h) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante.
- i) Caso a participação no certame se dê por meio da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

**8.3.3. Qualificação técnica:** a qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou ou está prestando, **satisfatoriamente** o objeto deste Termo de Referência. O atestado/declaração deverá

conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo que ateste haver a licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis ou equivalente. (Poderão ser feitas diligências no sentido de atestar a veracidade dos atestados apresentados).

**8.3.4. Qualificação Econômico – Financeira:** a qualificação econômico - financeira será comprovada mediante a apresentação de:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial, da Comarca da sede da empresa, onde consta o prazo de validade e não havendo explicitação do prazo de validade, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete sou balanços provisórios. No caso de sociedade anônima: observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através de cálculo de um dos seguintes índices contábeis, abaixo relacionados:

b.1) LC = Índice de Liquidez Corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

b.2) LG = Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou superior a 1,00;

b.3) SG = Índice de Solvência Geral, com valor igual ou superior a 1,00;

Fórmulas de Cálculo:

$$LC = (AC / PC)$$

$$LG = (AC + RL) / (PC + EL)$$

$$SG = AT / (PC + EL)$$

onde:

AC = ativo circulante;

RL = realizável a longo prazo;

PC = passivo circulante;

PNC = passivo não circulante

EL = exigível a longo prazo;

AT = ativo total

c) Se a licitante apresentar resultado menor que 1,00 (um vírgula zero) em qualquer um dos índices relativos à situação financeira (ILG ou ILC), deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente.

#### 8.3.5. DAS DECLARAÇÕES

a) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO - (Anexo III)** de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual Nº 7.466/2011.

b) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo IV)** expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.

c) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo V)** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**Lei nº 9.854/99**).

d) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo VI)** de penalidades.

- e) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo VII)** de não vínculo com a Administração Pública.
- f) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo VIII)** de que não se enquadra em nenhum dos requisitos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016.
- g) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo IX)** de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentescos.
- h) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO - (Anexo X)** de Ciência da Política de Transações com partes relacionadas da AGEHAB.

8.4. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. Em cumprimento ao § 1º do artigo 43º da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das **microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

8.6.1. O tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

8.7. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura do Pregão.

8.8. O Pregoeiro poderá realizar diligência, ou solicitar original, para sanar qualquer dúvida quanto ao conteúdo da documentação apresentada.

## Consórcio de empresas

8.9. Nesta licitação, não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

8.9.1. Caso a subcláusula 8.9 informe a permissão de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

## Das diligências

8.10. No caso de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou habilitação, o pregoeiro poderá conceder ao licitante o prazo de **2 (duas) horas** para envio de documentação complementar.

8.10.1. É admitida a prorrogação do prazo de que trata o item acima, limitado ao prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas**, nas seguintes situações: por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou de ofício, a critério do pregoeiro ou comissão de contratação, quando o substituir, constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade.

8.10.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, deverão ser observados os prazos do item 6.16 deste Edital.

## Da desclassificação

**8.11. Quando o licitante primeiro colocado for desclassificado em razão da desconformidade de sua proposta, mesmo após a negociação, ou por sua inabilitação, o pregoeiro admitirá o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, na forma do item 6.11 deste Edital, conforme previsto nos arts. 30, 40 e 48 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.**

**8.11.1. Alternativamente à realização do procedimento indicado no item acima, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação estabelecida, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso. E assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.**

## CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 49 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

9.2. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação, sob pena de preclusão.

9.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

9.4. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 55 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5.1. Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

9.6. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 76 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1. Declarado o licitante vencedor e esgotadas as vias recursais, caberá à autoridade superior, adjudicar o objeto da licitação e proceder à homologação do certame.

10.1.1. Identificada eventual falha no processo, caberá à autoridade superior:

- Determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;

b) Anular o processo, no todo ou em parte, por vício de ilegalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

10.1.2. A autoridade competente poderá revogar o processo em decorrência de fato superveniente à instauração, que constitui óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;

10.1.3. Não comparecendo nenhum interessado na licitação, o processo será declarado deserto;

10.1.4. A licitação será declarada fracassada na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA ADESÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo aceito pela AGEHAB.

11.2. A recusa injustificada do vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB e no edital.

11.2.1. Se a Licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata, ou se, injustificadamente, recusar a assiná-la, será convocado outra Licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou, na impossibilidade, revogar o certame.

11.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela AGEHAB por intermédio do termo contratual, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, em atenção às disposições previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

11.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, computados eventuais prorrogações, nos termos do RILCC da AGEHAB c/c art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

11.5. Os contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório, respeitadas as disposições do art. 137 do RILCC da AGEHAB.

11.6. A Ata de Registro de Preços será assinada pelo Presidente da AGEHAB e pelo adjudicatário, vinculando este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

11.7. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016.

11.8. Nas licitações por LOTE para registro de preços, é vedado a adesão à ata de registro de preços para aquisição separada/individual de itens registrados pelo menor preço global ou por Lote para os quais a licitante vencedora não tenha apresentado o menor preço, tanto ao órgão gestor quanto aos possíveis interessados em aderir à ata, sem que estes obedeçam aos critérios estabelecidos, conforme orientação do Informativo de Licitações e Contratos nº 313/2017 do TCU.

11.9. Caso haja manifestação de interesse de órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, poderá ser autorizada a adesão, desde que devidamente justificada e observados os limites legais estabelecidos no art. 117, §§ 3º e 4º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC/AGEHAB).

11.10. Para fins de planejamento, estima-se a possibilidade de atendimento a **órgãos aderentes em até 100% (cem por cento)** do quantitativo total registrado na Ata, observado que:

a) Cada órgão ou entidade aderente poderá adquirir, no máximo, até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços;

b) A soma total das adesões de todos os órgãos ou entidades não participantes não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do quantitativo registrado para cada item.

11.11. A autorização da AGEHAB para adesão estará condicionada à conveniência administrativa, à inexistência de prejuízo à própria contratação e à capacidade de atendimento por parte do fornecedor registrado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A AGEHAB é o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, cabendo-lhe, segundo o art. 3º, § 2º do Decreto Estadual nº 7.437/2011 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e art. 104, incisos VII e VIII do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, o seguinte:

12.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação.

12.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

13.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à AGEHAB promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a AGEHAB deverá:

13.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

13.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato, comprovar, mediante requerimento, a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, a AGEHAB poderá:

13.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

13.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.4. Não havendo êxito nas negociações, a AGEHAB deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para celebração de contratação nas quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

13.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-econômica, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme o artigo 7º, do Decreto Estadual nº 7.437/2011, em consonância ao art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13.7. Os preços registrados serão publicados, para orientação da Administração, na imprensa oficial ou permanentemente por meio eletrônico de acesso livre aos cidadãos e órgãos de controle.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

14.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado, por meio de despacho fundamentado do Presidente da AGEHAB, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.1.1. A pedido do fornecedor, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, nos termos do art. 13, § 2º do Decreto Estadual nº 7.437/2011 e art. 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

14.1.2. Por iniciativa da AGEHAB, nas hipóteses previstas nos incisos do art. 13 do Decreto Estadual nº 7.437/2011 e artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a AGEHAB fará a devida retificação na Ata de Registro de Preços, com a republicação da mesma na imprensa oficial. No entanto, a mencionada retificação não interferirá na vigência da Ata de Registro de Preços, que permanecerá inalterada pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da primeira publicação do extrato no D.O.E./GO.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deve(rão) estar regularizada junto aos órgãos competentes, cumprindo todas as exigências legais e fiscais para o exercício da atividade comercial.

15.2. A qualidade dos materiais fornecidos deve atender aos padrões estabelecidos pela legislação vigente e pelas normas técnicas pertinentes.

15.3. A entrega dos materiais deve ocorrer de acordo com o cronograma estabelecido pela AGEHAB, garantindo a disponibilidade dos produtos conforme a demanda e evitando rupturas no estoque.

15.4. Caso algum licitante oferte um produto cuja marca possua mais de uma linha, este deve informar qual a marca e a linha ofertada no certame.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

### Convocação para assinatura do contrato

16.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo contratual ou a ata de registro de preços ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 10 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula 20 deste edital, nos termos do RILCC da AGEHAB.

16.2. Como condição para assinatura do contrato, será exigida:

- a. A comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a toda a vigência do contrato ou do instrumento equivalente, bem como o atendimento das exigências contidas no Termo de Referência.
- b. A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), instituído pela Lei nº 19.754, de 2017.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou se não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste edital de licitação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e o sujeitará, além da penalidade prevista, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 53 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

16.3.1. O disposto no item 16.3 deste edital não se aplica ao Adjudicatário convocado para assinatura do contrato que após o prazo de validade de sua proposta, que será de 60 dias, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento contratual equivalente ou prorrogar o prazo de validade de sua proposta.

#### **Convocação de licitante remanescente**

16.4. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

16.4.1. No caso da convocação de licitante remanescente, o próximo classificado será liberado para julgamento, com a subsequente verificação da conformidade de sua proposta, do atendimento dos requisitos de habilitação e dos eventuais documentos complementares e, após será realizada a negociação para que a contratação seja celebrada nas mesmas condições do licitante inicialmente vencedor.

16.4.2. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante inicialmente vencedor, observados o orçamento estimado e a sua eventual atualização no caso de ter decorrido o interregno mínimo de 12 meses, a administração poderá:

- a. Convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e
- b. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

#### **Condições de Pagamento e Reajuste e Vigência do Contrato**

16.5. O pagamento pelo objeto contratado será realizado em conformidade com o disposto no item 14 do Termo de Referência.

16.6. Os preços contratados decorrentes desta licitação serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data de início da sessão eletrônica da licitação e poderão ser reajustados conforme dispostos no item 18 do Termo de Referência.

16.7. A contratação decorrente da presente licitação será formalizada por meio de Termo de Contrato, de acordo com a minuta constante, anexo deste edital, cujo prazo de vigência será de **12 meses**, podendo ser prorrogado de acordo com os artigos 137 e 141 do RILCC/AGEHAB.

16.7.1. A Contratada poderá aceitar os acréscimos ou supressões que se façam necessários na execução do objeto da presente licitação, dentro do limite de 25%.

#### **Da Forma de entrega, dos critérios de recebimento e da garantia dos produtos**

16.8. A forma de entrega dos produtos será realizada em conformidade com o disposto no item 7 do Termo de Referência.

16.9. Os critérios de recebimento dos produtos serão de conformidade com o disposto no item 9 do Termo de Referência.

16.10. A garantia dos produtos deverá ser realizada de conformidade com o disposto no item 8 do Termo de Referência.

#### **Do Modelo de Gestão do Contrato**

16.11. O modelo de gestão do contrato está detalhado no item 12 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidades ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, e o pedido deve ocorrer em até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a administração.

17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

18.1. As obrigações da Contratada estão dispostas no item 15 do Termo de Referência;

18.2. As obrigações da Contratante estão dispostas no item 16 do Termo de Referência;

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

19.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recursos do Tesouro Estadual.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art. 175 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC da AGEHAB), dentre outras previstas em lei, a CONTRATADA que:

I. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

II. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela AGEHAB;

III. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

IV. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI. Incorrer em inexecução contratual.

VII. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para

participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.

20.1.1. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (Art. 176 do RILCC da AGEHAB).

20.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

20.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

20.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

20.2.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos.

20.3. As sanções: advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (art. 176 do RILCC da AGEHAB) e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos; poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade mais severa.

20.5. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros que não possam ser resarcidos apenas com a aplicação de multas.

20.6. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser:

20.6.1. Branda: de 1 (um) a 6 (seis) meses.

20.6.2. Média: de 7 (sete) a 12 (doze) meses.

20.6.3. Grave: de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses.

20.7. As sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei 13.3013, de 30 de junho de 2016, (III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do CONTRATO:

20.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

20.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

20.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório. Referido processo seguirá o

procedimento disposto nos artigos 181 a 184 do RILCC da AGEHAB.

20.9. A defesa do CONTRATADO deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis. (Art. 83, § 2º da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016).

20.10. As multas devidas e / ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

20.10.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do LICITANTE, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.12. A AGEHAB, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada e, imediatamente, comunicada ao Cadastro de Fornecedores para fins de registro.

20.14. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme estabelecido nos arts. 169 a 172 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

21.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I. O descumprimento de obrigações contratuais;

II. A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da AGEHAB.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da AGEHAB.

III. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII. Razões de interesse da AGEHAB, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX. O atraso nos pagamentos devidos pela AGEHAB decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X. A não liberação, por parte da AGEHAB, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

XIV. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada, poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

XV. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.

21.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

**21.4. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:**

I. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a AGEHAB;

III. Judicial, nos termos da legislação.

21.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item 18.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

21.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 20.5 será de 90 (noventa) dias.

21.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta resarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. Pagamento do custo da desmobilização.

21.8. A rescisão por ato unilateral da AGEHAB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

I. Assunção imediata do objeto contratado, pela AGEHAB, no estado e local em que se encontrar;

II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela AGEHAB;

III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à AGEHAB.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CLÁUSULA ARBITRAL**

22.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

22.2. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados

regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

22.3. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

22.4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

22.5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

22.6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

22.7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

22.8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, 8 - incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

23.1. A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força do contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

23.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

23.3. A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento do Contrato.

23.4. Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da CONTRATADA”.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

24.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do art. 76, §§ 1º e 2º do RILCC da AGEHAB.

24.3. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**24.4. No caso da licitante vencedora deixar de encaminhar a documentação nos termos do edital, será penalizado de participar de licitação com a AGEHAB pelo período de 01 (um) ano, em caso de reincidência o prazo de penalização será acrescido em até 01 (um) ano, cumprido o prazo da penalidade estará reabilitado a participar dos processos licitatórios.**

24.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na AGEHAB.

24.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

24.8. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do § 1º do Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

24.9. Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.10. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site [www.sislog.go.gov.br](http://www.sislog.go.gov.br), e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

24.11. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

24.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

24.13. Fica a AGEHAB autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos ao contratado em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

24.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://sislog.go.gov.br/> e no sítio [www.agehab.go.gob.br](http://www.agehab.go.gob.br).

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA MATRIZ DE RISCOS

Fase	Evento de Risco	Causas	Consequências	Nível de Risco	Resposta ao Evento	Responsável
Planejamento	Inadequações ao definir o objeto a ser contratado quando da elaboração	Erros ao descrever o objeto no documento de origem da	Contratação de objeto que não atende as necessidades	Médio	- Estudos preliminares pormenorizado; - Análise prévia do gestor e autoridade competente	Contratante

	ão do documento de origem da demanda	demand a				
Gestão do Contrato	Atraso na entrega dos materiais	- Fornecedor não cumpre o prazo estabelecido em edital e demais documentos	- Atraso no atendimento das demandas; - Falta de material no almoxarifado.	Médio	- Definição de cláusulas em edital e seus anexos especificando prazo para entrega e sanções em caso de atraso; - Entrar em contato com o fornecedor para saber os motivos do atraso.	Contratada
Gestão do Contrato	Entrega de material diferente do apresentado na proposta inicial ou com defeito	- Desatenção; - Imprevistos; - Problemas internos de gestão da Contratada; - Má fé.	- Aplicação de penalidades contratuais; - Devolução dos itens com problema; - Atraso no atendimento das demandas do almoxarifado.	Baixo	- Desempenhar os serviços com zelo e diligência; - Práticas regulares em gestão de pessoas, capacitação, treinamento, qualidade dos serviços prestados e controle operacional.	Contratada

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DOS ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivo à Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público;

Anexo VI – Modelo de Declaração de penalidades;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Não Vínculo com a Administração Pública;

- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não se enquadra nos requisitos do art. 38 da Lei 13.303/2016;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de Inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentescos;
- Anexo X - Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo XI - Modelo de Minuta Contratual;

## AQUILINO ALVES DE MACEDO

## Pregoeiro

ANEXO I

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

## **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

1 OBJETO

1.1) Processo licitatório, Pregão Eletrônico - SRP, - Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de escritório e expediente que visa atender as demandas da AGEHAB.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição de material de escritório e expediente para a AGEHAB, justifica-se para a reposição do estoque, bem como pela necessidade de manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nas áreas, dando continuidade ao serviço desenvolvido por esta agência;

2.2. Considerando que para o funcionamento desta agência é de grande importância a referida aquisição para que todos os setores possam funcionar adequadamente, pois o material de expediente é o mínimo necessário para o que funcionário possa exercer suas atividades;

2.3. A demanda por materiais de expediente é diversificada e constante, tornando-se necessária a formação do estoque para atendimento de pronto;

2.4. Assim, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso para a AGEHAB em virtude de viabilizar as contratações conforme as demandas.

### **3. CUSTO MÉDIO DA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT	MÉDIA GERAL
------	-----------	---------	-------	-------------

				MEDIA GERAL (VALOR UNITÁRIO)	MEDIA GERAL (VALOR TOTAL)
1	Agenda telefônica A-Z, 100 folhas, com endereço comercial, tamanho 21x16cm.	Unidade	5	R\$	R\$
2	Agenda diária, tipo prática, comercial, capa em percalux, anual, sendo um dia por página, de janeiro a janeiro, dimensão aproximada 130x280mm.	Unidade	5	R\$	R\$
3	Abraçadeira de nylon 4,8x200mm, cor natural	Pacote 100 unidades	50	R\$	R\$
4	Almofada para carimbo, cores diversas, nº3, com tampa plástica, almofada com esponja absorvente revestida de tecido, tipo entintada, tamanho médio, med aprox. 6,7x11cm – cor azul, preta e vermelha	Unidade	20	R\$	R\$
5	Apagador para quadro branco, med. Aprox. 60x150mm, em plástico, base de feltro, refil substituível.	Unidade	10	R\$	R\$
6	Apontador para lápis, material de metal e plástico, tipo escolar, 1 furo, sem depósito	Unidade	100	R\$	R\$

7	Barbante de algodão, 4 fios cru.	Rolo c/250 g	10	R\$	R\$
8	Bobina para controle de senha, com 2.000 senhas numeradas, papel branco com impressão na cor azul, 000 - 999 3 dígitos	Rolo	8	R\$	R\$
9	Bobina para controle de senha, com 2.000 senhas numeradas, papel branco com impressão na cor vermelho, 000-999 3 dígitos	Rolo	4	R\$	R\$
10	Bloco para flip chart, 640x880mm, 75g, 50 folhas, branco.	Bloco com 50 folhas	5	R\$	R\$
11	Borracha, apagadora de escrita, que apague sem borrar ou manchar branco, envolta em cinta plástica, medindo 42x21x11mm.	Unidade	50	R\$	R\$
12	Caderno espiral 60 folhas 200x275mm.	Unidade	60	R\$	R\$
13	Caixa arquivo morto pequeno, med. aproximadas 360x1405x255mm, caixa de papelão ondulado, revestido em cartão kraft para arquivo de documentos diversos, gramatura 435	Unidade	2000	R\$	R\$

	g/m <sup>2</sup> , espessura 2,8				
14	Caixa arquivo polionda, confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar, formada por duas lâminas planas e paralelas, unidas por meio de nervura longitudinais, isenta de manchas, cortada em molde provido de vinhos que possibilitem dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular, com dimensões aproximadas do comprimento 350 mm, largura 130 mm e altura 245 mm, espessura mínima de 2,0 mm, capacidade 11 litros, com furos laterais para ventilação. Cor: azul.	Unidade	4000	R\$	R\$
15	Caixa para correspondência , organizador de mesa, bandeja para documentos, simples, poliestireno.	Unidade	10	R\$	R\$
16	Caixa para correspondência , organizador de mesa, bandeja para documentos, duplo, poliestireno.	Unidade	15	R\$	R\$

17	Caixa para correspondência , organizador de mesa, bandeja para documentos, tripla, poliestireno.	Unidade	15	R\$	R\$
18	Calculadora de mesa, com visor LCD com números grandes, raiz quadrada e dupla fonte de energia solar e bateria, com 12 dígitos e visor com inclinação gradual, porcentagem, constante e inversão de sinais, correção parcial e total e desligamento automático.	Unidade	20	R\$	R\$
19	Caneta esferográfica Azul, escrita média, de 1mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera em tungstenio, formato do corpo hexagonal, transparente, com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm.	Caixa com 50 unid	90	R\$	R\$
20	Caneta esferográfica Vermelha, escrita média, de 1mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera em tungstenio,	Caixa com 50 unid	15	R\$	R\$

	formato do corpo hexagonal, transparente, com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm.				
21	Caneta esferográfica Preta, escrita média, de 1mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera em tungstenio, formato do corpo hexagonal, transparente, com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm.	Caixa com 50 unid	40	R\$	R\$
22	Caneta/pincel marca texto, corpo plástico, ponta chanfrada, diâmetro da ponta 4mm, tipo fluorescente, não recarregável, cores diversas.	Unidade	1000	R\$	R\$
23	Clips 2/0, para papel, número 2/0, em aço niquelado.	Caixa com 100 unid	60	R\$	R\$
24	Clips 4/0, para papel, número 4/0, em aço niquelado	Caixa com 100 unid	80	R\$	R\$
25	Clips 6/0, para papel, número 6/0, em aço niquelado.	Caixa com 72 unid	60	R\$	R\$

26	Cola bastão, corpo plástico, peso 20g, secagem rápida, aplicação papel, cartolina, foto e similares.	Unidade	60	R\$	R\$
27	Cola branca líquida, base em PVA, não tóxica, lavável, uso escolar, embalagem plástica com bico economizador, peso líquido 90 gramas.	Unidade	60	R\$	R\$
28	Cola instantânea, super adesiva, tempo de secagem 20 segundos, aplicação acrílico/louça/vidro e plástico.	Unidade	5	R\$	R\$
29	Cola adesiva, alta resistência, forte aderência, multiuso, atóxico, jogo de bisnaga com 39,5 gramas	Unidade	5	R\$	R\$
30	Corretivo líquido, material a base d'água, secagem rápida, aplicação papel comum, apresentação frasco volume 18 ml.	Caixa com 12 unid	5	R\$	R\$
31	Divisórias plásticas para fichário	Pacote com 10 unid	100	R\$	R\$
32	Elástico, liga elástica, material látex, cor amarela, tamanho nº 18, 1ª qualidade	pacote de 100g	30	R\$	R\$
33	Envelope ofício branco, gramatura	Unidade	1000	R\$	R\$

	75g/m <sup>2</sup> , tamanho 23 cm largura x 11,5cm.				
34	Envelope saco Kraft, natural, pardo, 310x410 mm.	Unidade	500	R\$	R\$
35	Estilete grande, lâmina larga (18mm), multiuso, com trava para a lâmina.	Unidade	80	R\$	R\$
36	Estilete pequeno, lâmina estreita (9mm), multiuso, com trava para a lâmina.	Unidade	50	R\$	R\$
37	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura 33,9mm, comprimento 101,6mm, aplicação impressora injet e laser, formato retangular, 14 etiquetas por folha. Caixa com 25 folhas.	Caixa com 25 folhas	50	R\$	R\$
38	Etiqueta in jet-laser, tamanho 84,67mmx101,60mm, branca, 6 etiquetas por folha. Caixa com 25 folhas.	Caixa com 25 folhas	10	R\$	R\$
39	Extrator de grampo em aço niquelado, tipo espátula.	Unidade	100	R\$	R\$
40	Fita adesiva, dupla face, acetato de celulose, medindo 19mmx30m.	Unidade	40	R\$	R\$
41	Fita adesiva, monoface,	Unidade	250	R\$	R\$

	crepe, 19mmx50m				
42	Fita adesiva, monoface, crepe, 48mmx50m	Unidade	50	R\$	R\$
43	Fita adesiva, monoface,polip opileno, lisa, transparente, medindo 45mmx50m.	Unidade	500	R\$	R\$
44	Fita adesiva, material celafone, transparente, 12mm de largura e 30m de comprimento, multiuso, incolor, tipo de face monoface.	Unidade	50	R\$	R\$
45	Fita de rotuladora, compatível com rotuladora Brother PT-80, fita térmica, com 8 metros de comprimento por 12mm de largura, fita na cor branca e letra na cor preta.	Unidade	15	R\$	R\$
46	Fita dupla face 12x1,5m, espuma 109	Unidade	40	R\$	R\$
47	Flip Chart com tela em mdf com acabamento UV para uso de quadro branco, pernas metálicas retráteis, estrutura em aço com acabamento em pintura eletrostática alumíio, altura aproximada de 175 cm, 67x90cm medidas	Unidade	4	R\$	R\$

	aproximadas, possui prendedor de blocos de papel.				
48	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade até 100 folhas, tamanho grampo 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, características adicional: medida aproximada da base 28cm, capacidade de carga de um pente de grampos	Unidade	10	R\$	R\$
49	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade até 25 folhas, tamanho grampo 26/6, características adicional: medida aproximada da base 28 cm, capacidade de carga de um pente de 208 grampos.	Unidade	100	R\$	R\$
50	Grampo para grampeador, aço niquelado, tamanho 23/13.	Caixa com 5.000 unid	20	R\$	R\$
51	Grampo para grampeador, aço niquelado, tamanho 26/6.	Caixa com 5.000 unid	60	R\$	R\$
52	Grampo trilho em plástico, 80mm.	Pacote c/50 unid	100	R\$	R\$

53	Lápis preto em madeira, grafite preto, corpo sextavado, apontado, sem borracha, dureza HB, nº2.	Caixa c/144 unid	10	R\$	R\$
54	Lapiseira traço 0,5mm, grip e clipe metálico, tampa superior em alumínio, borracha na parte superior, recarregável, cor preta	Unidade	40	R\$	R\$
55	Lapiseira traço 0,7mm, grip e clipe metálico, tampa superior em alumínio, borracha na parte superior, recarregável, cor preta	Unidade	60	R\$	R\$
56	Livro ata, capa dura, numerado, pautado, folhas internas com no mínimo 56g/m <sup>2</sup> , formato 220x330mm, 50 folhas.	Unidade	20	R\$	R\$
57	Livro ata, capa dura, numerado, pautado, folhas internas com no mínimo 56g/m <sup>2</sup> , formato 220x330mm, 100 folhas.	Unidade	20	R\$	R\$
58	Livro ata, capa dura, numerado, pautado, folhas internas com no mínimo 56g/m <sup>2</sup> , formato 220x330mm, 200 folhas.	Unidade	5	R\$	R\$
59	Livro protocolo de correspondência , capa dura, pautado,	Unidade	10	R\$	R\$

	numerado, 100 folhas, medidas aproximadas 125x220mm				
60	Marcador para quadro branco, ponta macia de 4 mm, apaga facilmente, tinta especial, não recarregável, cores variadas (caneta/pincel)	Caixa c/12 unid	5	R\$	R\$
61	Marcador permanente, ponta poliéster, secagem rápida, auto fixação, cores variadas, aplicação, CD, DVD, papel, plástico, vidro, madeira, metais (pincel/caneta).	Unidade	20	R\$	R\$
62	Mina/grafite para lapiseira, diâmetro 0,5mm, dureza HB, caixa com 12 tubos e cada tubo com 12 minas.	Caixa c/12 unid	20	R\$	R\$
63	Mina/grafite para lapiseira, diâmetro 0,7mm, dureza HB, caixa com 12 tubos e cada tubo com 12 minas.	Caixa c/12 unid	20	R\$	R\$
64	Molha dedo, embalagem plástica, creme atóxico, peso líquido 12 gramas.	Unidade	60	R\$	R\$
65	Papel A3, sulfite, multifuncional, branco, formato A3, tamanho 297x420mm, 90g/m <sup>2</sup> , resma com 500 folhas.	Resmas	20	R\$	R\$
66	Papel A4, sulfite, multifuncional,	Resmas	500	R\$	R\$

	branco, formato A4, tamanho 210x297mm, 75g/m <sup>2</sup> , resma com 500 folhas				
67	Papel A4, sulfite multifuncional, branco formado A4, tamanho 210x297mm, 120g/m <sup>2</sup> , resma com 500 folhas.	Resmas	16	R\$	R\$
68	Papel lembrete, bloco de recados, adesivo, tipo post-it, medindo 38x50 mm, pacote com 4 blocos de 100 folhas, cores diversas.	Pacote c/4 unid	300	R\$	R\$
69	Papel lembrete, bloco de recados, adesivo, tipo post-it, medindo 76x76 mm, 100 folhas, cores diversas.	Unidade	400	R\$	R\$
70	Papel lembrete, bloco de recados, adesivo, tipo post-it, medindo 76x102 mm, 100 folhas, cores diversas	Pacote c/4 unid	200	R\$	R\$
71	Pasta arquivo tipo AZ (registradora), oficio, lombo estreito, com visor.	Unidade	150	R\$	R\$
72	Pasta arquivo tipo AZ (registradora), oficio, lombo largo, com visor.	Unidade	150	R\$	R\$
73	Pasta catálogo, com 100 envelopes grossos, 4 parafusos	Unidade	15	R\$	R\$

	metálicos, medidas aproximadas 250x335mm (ideal para papel A4 e ofício).				
74	Pasta catálogo, com 50 envelopes grossos, 4 parafusos metálicos, medidas aproximadas 250x335mm (ideal para papel A4 e ofício).	Unidade	15	R\$	R\$
75	Pasta com elástico, com aba, A55, em plástico (PP) transparente, dimensões aproximadas 335x245mm, dorso de 55 mm.	Unidade	200	R\$	R\$
76	Pasta com elástico, com aba, em plástico (PP) transparente, dorso de 20 mm.	Unidade	150	R\$	R\$
77	Pasta plástica com grampo, cores diversas	Unidade	200	R\$	R\$
78	Pasta em L, em PVC translúcido, transparente, tamanho mínimo, 330mmx220mm, cores diversas.	Unidade	3600	R\$	R\$
79	Pasta sanfonada, 12 divisões, com elástico, tamanho A4	Unidade	20	R\$	R\$
80	Perfurador de papel, 2 furos, capacidade de perfuração de 50 folhas, em metal com base de borracha.	Unidade	40	R\$	R\$

81	Pilha palito alcalina, AAA 1,5 volts, não recarregável.	Caixa c/2 unid	200	R\$	R\$
82	Pilha pequena alcalina AA, 1,5 volts, não recarregável	Caixac/4 unid	60	R\$	R\$
83	Pincel atômico cores diversas, corpo plástico, ponta de feltro, tinta solvente resistente à água: azul, preto, verde e vermelho.	Caixa c/12 unid	15	R\$	R\$
84	Porta lápis/clips, organizador de mesa em poliestireno.	Unidade	100	R\$	R\$
85	Porta clips	Unidade	30	R\$	R\$
86	Prancheta em madeira (duratex/eucatex ), com prendedor, tamanho oficio, medindo 33cmx23cm.	Unidade	100	R\$	R\$
87	Quadro branco com superfície branca de laminado plástico, corpo de softboard de 10mm de espessura com cobertura de alumínio fosco na parte posterior, moldura em alumínio anodizado, sistema de fixação invisível, incluindo bandeja de alumínio e elementos de fixação na parede, medindo 90x150cm.	Unidade	20	R\$	R\$

88	Quadro de aviso, revestido de feltro verde, face única para aviso de editais e fotos, com moldura em alumínio de aproximadamente 04 cm, cortiça com espessura de 03mm, tamanho 1,00x80cm, com proteção em eucatex ou similar.	Unidade	3	R\$	R\$
89	Quadro de cortiça, face única, para aviso de editais e fotos, com moldura em alumínio de aproximadamente 04cm, cortiça com espessura de 03mm, tamanho 90x120cm, com proteção em eucatex ou similar	Unidade	4	R\$	R\$
90	Régua graduada em 30 cm, subdivisão em milímetros, em acrílico, com no mínimo 3mm de espessura e 35mm de largura.	Unidade	100	R\$	R\$
91	Régua graduada em 50 cm, subdivisão em milímetros, em acrílico, com no mínimo 3mm de espessura e 35mm de largura.	Unidade	30	R\$	R\$
92	Saco plástico transparente, cristal, incolor, extra grosso,	Unidades	1000	R\$	R\$

	com 4 furos, tamanho A4				
93	Saco plástico transparente 25x35cm, sem furos	Quilogramas	20	R\$	R\$
94	Saco plástico, transparente, grosso, A3, medidas aproximadas 32cm x 43cm, sem furos	Unidades	600	R\$	R\$
95	Tesoura em aço, cabo de polipropileno preto, ponta arredondada (sem ponta), rebite maciço, tamanho grande, medida aproximada 21 cm.	Unidade	70	R\$	R\$
96	Tinta para carimbo, tubo plástico, cores diversas, capacidade entre 37ml e 45ml – azul, preto e vermelho.	Unidade	10	R\$	R\$
97	Trena em fita de aço, com largura de 13mm, comprimento 05 metros, graduação em milímetros (mm) caixa plástica.	Unidade	10	R\$	R\$
<b>VALORES TOTAIS</b>					R\$

**LOTE 1 - R\$ ..... (.....).**

ITEM	Descrição	UNIDADE	QUANT	MÉDIA GERAL	
				MEDIA GERAL (VALOR UNITÁRIO)	MEDIA GERAL (VALOR TOTAL)
1	Filtro de linha com 5 tomadas,	Unidade	30	R\$	R\$

	cabo de 05 mtrs, bivolt, com fusível de proteção, anti chamas, tomada padrão NBR14136				
2	Filtro de linha com 5 tomadas, cabo de 10 mtrs, bivolt, com fusível de proteção, anti chamas, tomada padrão NBR14136	Unidade	30	R\$	R\$
3	Filtro de linha com 5 tomadas, cabo de 20 mtrs, bivolt, com fusível de proteção, anti chamas, tomada padrão NBR14136	Unidade	30	R\$	R\$
4	Filtro de linha com 5 tomadas, cabo de 30 mtrs, bivolt, com fusível de proteção, anti chamas, tomada padrão NBR14136	Unidade	30	R\$	R\$
<b>VALORES TOTAIS</b>					<b>R\$</b>

**LOTE 2 - R\$ ..... (.....)**

O Valor Médio Total do LOTE 1 - R\$ ..... (.....), e LOTE 2 - R\$ ..... (.....).

#### **4. DETALHAMENTO DO OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS/MATERIAIS.**

4.1. O quantitativo e a descrição técnica dos produtos estão descritos no item 3, deste Termo de Referência.

## 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1. A aquisição dos bens/materiais classifica-se como bens e serviços comuns, que poderão ser adquiridos por meio do Instituto do Pregão Eletrônico através da Ata de Registro de Preços, aplicando-se subsidiariamente, e no que couber a Lei nº 14.133/2021 e Decreto 10.247/2023, de extensa oferta no mercado, e fundamenta-se no Regulamento Interno De Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada deve estar regularizada junto aos órgãos competentes, cumprindo todas as exigências legais e fiscais para o exercício da atividade comercial.

6.2. A qualidade dos materiais fornecidos deve atender aos padrões estabelecidos pela legislação vigente e pelas normas técnicas pertinentes.

6.3. A entrega dos materiais deve ocorrer de acordo com o cronograma estabelecido pela AGEHAB, garantindo a disponibilidade dos produtos conforme a demanda e evitando rupturas no estoque.

6.4. Caso algum licitante oferte um produto cuja marca possua mais de uma linha, este deve informar qual a marca e a linha ofertada no certame.

## 7. FORMA DE ENTREGA

7.1. A entrega dos produtos deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.

7.2. O prazo para começar a entrega dos produtos será de até 5 (cinco) dias da data da assinatura do contrato.

7.2.1. A entrega dos materiais de escritório deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante em no máximo 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da solicitação.

7.3. A entrega dos materiais será na sede da AGEHAB, Rua 18-A, n.º 541 – Setor Aeroporto – Goiânia - GO, ou outro local indicado, no horário das 08h00 min até as 12h00 min e das 14h00 min até as 18h00 min.

7.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes.

7.5. A qualquer tempo e a critério do órgão, os produtos recebidos poderão ser submetidos à análise para controle de qualidade por laboratório oficial especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto.

7.6. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel.

7.7. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

7.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo

de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.11.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.13. Todos os bens/materiais solicitados pela CONTRATANTE deverão ser encaminhados à CONTRATADA através de Ordem de Fornecimento, por meio eletrônico, respeitando os prazos mínimos previstos neste Termo de Referência.

7.14. A entrega deverá ocorrer sob demanda, a serem solicitados pelo Gestor do Contrato.

7.15. A Ordem de Fornecimento será emitida de forma clara e objetiva, constando informações relacionadas à entrega dos bens/materiais, como planilha de valores, nome e quantitativos dos bens/materiais.

## 8 - DA GARANTIA DO PRODUTO

8.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;

8.2. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens, que porventura entregues danificados, fora do período de validade ou não compatíveis com as especificações do Termo;

8.3. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

8.4. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

## 9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos bens/materiais, nos termos abaixo:

9.2. Os bens/materiais que compõe o objeto do presente procedimento, serão recebidos **provisoriamente**, para verificação de conformidade. Após esta verificação, se os bens/materiais atenderem a todos os requisitos, serão recebidos **definitivamente**, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações pertinentes, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.4. Os bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1. No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou ou está prestando, **satisfatoriamente** o objeto deste Termo de Referência. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo que ateste haver a licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis ou equivalente. (Poderão ser feitas diligências no sentido de atestar a veracidade dos atestados apresentados).

## **11. AMOSTRAS**

11.1. Não se aplica.

## **12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato, em atenção ao art. 40, VII da Lei 13.303/16, e em observância ao disposto nos arts. 163 a 166 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, caberá a servidor devidamente qualificado e indicado por meio de Portaria.

12.2. Compete ao gestor da AGEHAB, dentre outras obrigações:

12.3. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

12.4. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

12.5. Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;

12.6. Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;

12.7. Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;

12.8. Atestar o recebimento definitivo.

12.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB comunicando tal fato.

12.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

## **13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATUAL**

13.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da última assinatura na Ata pela autoridade superior;

13.2. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura do contrato pela autoridade superior.

13.3. Este contrato poderá ser prorrogado, observados os prazos e condições estabelecidos nos artigos 71 e 81 da Lei nº 13.303/2016, bem como nos artigos 137 e 141 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

13.4. A Contratada poderá aceitar os acréscimos ou supressões que se façam necessários na execução do objeto da presente licitação, dentro do limite de 25%.

#### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, obedecendo a seguinte dinâmica:

- 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
- A Nota Fiscal apresentada deverá conter no mínimo os seguintes dados:
  - A data da emissão.
  - Número do CONTRATO.
  - Descrição dos bens com seus respectivos quantitativos, preços unitários e preços totais.
  - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Estar endereçada à Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada a Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto – Goiânia / Goiás, CNPJ 01.274.240/0001-47.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do CONTRATO. A emissão da Nota Fiscal será precedida da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens/materiais.

14.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR ou, na impossibilidade de acesso ao referido Cadastro, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65 do RILCC da AGEHAB, ou ainda, da apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débitos.

14.3.1. Constatando-se, junto ao CADFOR, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

14.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao CADFOR para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.9. Constatando-se, junto ao CADFOR, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.11. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CADFOR.

14.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no CADFOR, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = ( TX )

I = (( 6 / 100 ) / 365 )

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das resultantes da Lei 13.303/2016 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Termo de Referência, a:

15.1. Executar a entrega dos bens/materiais em conformidade com especificações descritas neste Termo.

15.2. Cumprir com os prazos determinados neste Termo de Referência.

15.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos bens/materiais.

15.4. Submeter-se à fiscalização da Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, através do Gestor do Contrato, que acompanhará a entrega dos bens/materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

15.5. Responsabilizar por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações Civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

15.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

15.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência.

15.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos bens/materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.9. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada, incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

15.10. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

15.11. Responsabilizar-se pela entrega dos bens/materiais no local e horário indicados pela Administração, nas datas previamente estabelecidas entre as partes.

15.12. Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura.

15.13. Atender a todas as condições descritas no presente Termo.

15.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.15. Arcar com todos os ônus de transporte, locação de equipamentos e fretes necessários.

15.16. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, até o limite do inciso II, do art. 124, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.

15.17. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

15.18. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

15.19. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para a AGEHAB.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

16.2. Exercer a fiscalização quanto ao fornecimento do objeto.

16.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na entrega do objeto.

16.4. Definir, agendar o local de entrega do objeto.

16.5. Emitir o correspondente empenho ou documento equivalente, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

16.6. Disponibilizar todas as informações necessárias para o correto fornecimento dos produtos.

16.7. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente.

16.8. Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.10. Conferir toda documentação gerada e apresentada durante o fornecimento dos bens/materiais efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

16.11. Antes da ordem de fornecimento, planejar a entrega dos bens/materiais de modo que na mesma ordem de fornecimento esteja incluso o maior número de demanda possível, de modo que a contratada possa se organizar da melhor forma sua logística.

## 17. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. **Pregão Eletrônico**, modalidade surgida, em sede legal, aplicando-se subsidiariamente, e no que couber a Lei nº 14.133/2021 e Decreto 10.247/2023. Seu objetivo foi o aperfeiçoamento do regime de licitações, levando a uma maior competitividade e ampliando a oportunidade de participação. Dessa forma, pode-se falar em uma dualidade de benefícios trazidos pelo pregão: maior agilidade nas contratações públicas e redução de gastos, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

17.2. A opção por julgamento do **tipo MENOR PREÇO (POR LOTE)**, se sustenta na padronização do objeto da contratação, conforme preceitua as diretrizes do art. 5º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, além do que demonstrou ser a melhor opção para o presente certame.

17.3. O procedimento será o Registro de Preços.

## 18. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL , DO REAJUSTE CONTRATUAL

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 e seus parágrafos da Lei Federal nº 13.303/16, e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC/AGEHAB) a saber:

18.1.1. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

18.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 18.1.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.1.3. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item 18.1.1.

18.1.4. No caso de supressão de serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela empresa pública ou sociedade de economia mista pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

18.1.5. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

18.1.6. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18.1.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

18.1.8. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

18.2. Em consonância com o artigo 81, da Lei Federal nº 13.303/16, o contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes:

18.2.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

18.2.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

18.2.3. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

18.2.4. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

18.2.5. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução do serviço;

18.2.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para ajusta remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.3. De comum acordo, as partes poderão suspender a execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

18.4. A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de Execução.

18.5. Para o reajuste deste instrumento serão observados os critérios previstos nos artigos 148 a 153 do RILCC - AGEHAB.

18.5.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art. 175 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC da AGEHAB), dentre outras previstas em lei, a CONTRATADA que:

I. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

II. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela AGEHAB;

III. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

IV. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI. Incorrer em inexecução contratual.

VII. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.

19.1.1. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

## 20. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador.

20.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.3. As adesões á Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quadruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de preços para AGEHAB.

## 21. DA RESCISÃO

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme estabelecido nos arts. 169 a 172 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

21.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I. O descumprimento de obrigações contratuais;

II. A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da AGEHAB.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da AGEHAB.

III. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII. Razões de interesse da AGEHAB, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX. O atraso nos pagamentos devidos pela AGEHAB decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X. A não liberação, por parte da AGEHAB, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

XIV. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada, poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

XV. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.

21.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

21.4. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

I. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a AGEHAB;

III. Judicial, nos termos da legislação.

21.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item 18.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

21.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 21.5 será de 90 (noventa) dias.

21.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta resarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- I. Devolução da garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.

20.8. A rescisão por ato unilateral da AGEHAB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- I. Assunção imediata do objeto contratado, pela AGEHAB, no estado e local em que se encontrar;
- II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela AGEHAB;
- III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à AGEHAB

## **22. RECURSOS FINANCEIROS**

22.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recursos Próprios da AGEHAB.

## **23. DA SUBCONTRATAÇÃO**

23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **24. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

24.1. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendados, quando da realização de atividades nas áreas, escopos dos trabalhos, quer seja, em qualidade, quantidade ou destinação; atividades essas de inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

## **25. DA RESERVA OU NÃO DE COTAS PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DEPEQUENO PORTE (EPP)**

25.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **26. CLÁUSULA ARBITRAL**

1 - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2 - A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre

em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3 - A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4 - O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5 - A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6 - Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7 - A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, 8 - incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

## **27. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

27.1.. A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força do contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

27.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

27.3. A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento do Contrato.

27.4. Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da CONTRATADA".

## **28. DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. A presente contratação reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 13.303/2016 e os preceitos de direito privado, pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

28.2.Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

28.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016 e os preceitos de direito privado, pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, e demais normas aplicáveis.

## 29. MATRIZ DE RISCO

Fase	Evento de Risco	Causas	Consequências	Nível de Risco	Resposta ao Evento	Responsável
Planejamento	Inadequações ao definir o objeto a ser contratado quando da elaboração do documento de origem da demanda	Erros ao descrever o objeto no documento de origem da demanda	Contratação de objeto que não atende as necessidades	Médio	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Estudos preliminares pormenorizado;</li> <li>- Análise prévia do gestor e autoridade e competente</li> </ul>	Contratante
Gestão do Contrato	Atraso na entrega dos materiais	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fornecedor não cumpre o prazo estabelecido em edital e demais documentos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atraso no atendimento das demandas ;</li> <li>- Falta de material no almoxarifado.</li> </ul>	Médio	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Definição de cláusulas em edital e seus anexos especificando prazo para entrega e sanções em caso de atraso;</li> <li>- Entrar em contato com o fornecedor para saber os motivos do atraso.</li> </ul>	Contratada
Gestão do Contrato	Entrega de material diferente do apresentado na proposta inicial ou com defeito	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Desatenção;</li> <li>- Imprevistos;</li> <li>- Problemas internos de gestão</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aplicação de penalidades contratuais;</li> <li>- Devolução dos itens</li> </ul>	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Desempenhar os serviços com zelo e diligência;</li> <li>- Práticas regulares em gestão de pessoas,</li> </ul>	Contratada

	da Contratad a; - Má fé.	com problema; - Atraso no atendime nto das demandas do almoxarifa do.	capacitaçã o, treinamen to, qualidade dos serviços prestados e controle operacion al.

RAFAEL CORREIA MOTA

## **Coordinador**

## VANESSA DE FATIMA LUCAS DE SOUZA

## **Gerente**

## **ANEXO II**

## **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

### *Papel timbrado da empresa*

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Edital nº XXX

Processo nº XXXXX

À Agência Goiana de Habitação S.A Goiânia – Goiás

A [Nome da empresa, CNPJ da empresa, endereço da empresa, nome do representante legal, apresenta proposta para o objeto do Edital nº XXX/2025, para os seguintes lote(s):

## **LOTE 01 - DISPUTA GERAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	-------	----------------	-------------

1	Agenda telefônica A-Z, 100 folhas, com endereço comercial, tamanho 21x16cm.	Unidade	5		
2	Agenda diária, tipo prática, comercial, capa em percalux, anual, sendo um dia por página, de janeiro a janeiro, dimensão aproximada 130x280mm.	Unidade	5		
3	Abraçadeira de nylon 4,8x200mm, cor natural	Pacote 100 unidades	50		
4	Almofada para carimbo, cores diversas, nº3, com tampa plástica, almofada com esponja absorvente revestida de tecido, tipo entintada, tamanho médio, med aprox. 6,7x11cm – cor azul, preta e vermelha	Unidade	20		
5	Apagador para quadro branco, med. Aprox. 60x150mm, em plástico, base de feltro, refil substituível.	Unidade	10		
6	Apontador para lápis, material de metal e plástico, tipo escolar, 1 furo, sem depósito	Unidade	100		
7	Barbante de algodão, 4 fios cru.	Rolo c/250 g	10		
8	Bobina para controle de senha, com 2.000 senhas numeradas, papel branco com impressão na cor azul, 000 - 999 3 dígitos	Rolo	8		
9	Bobina para controle de senha, com 2.000 senhas numeradas, papel branco com impressão na cor vermelho, 000-999 3 dígitos	Rolo	4		
10	Bloco para flip chart, 640x880mm, 75g, 50 folhas, branco.	Bloco com 50 folhas	5		
11	Borracha, apagadora de escrita, que apague sem borrar ou manchar branco, envolta em cinta plástica, medindo 42x21x11mm.	Unidade	50		
12	Caderno espiral 60 folhas 200x275mm.	Unidade	60		
13	Caixa arquivo morto pequeno, med. aproximadas 360x1405x255mm, caixa de papelão ondulado, revestido em cartão kraft para arquivo de documentos diversos, gramatura 435 g/m <sup>2</sup> , espessura 2,8	Unidade	200 0		
14	Caixa arquivo polionda, confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar, formada por duas lâminas planas e paralelas, unidas por meio de nervura longitudinais, isenta de manchas, cortada em molde provido de vincos que possibilitem dobras, de modo	Unidade	400 0		

	a formar uma caixa de formato prismático retangular, com dimensões aproximadas do comprimento 350 mm, largura 130 mm e altura 245 mm, espessura mínima de 2,0 mm, capacidade 11 litros, com furos laterais para ventilação. Cor: azul.				
15	Caixa para correspondência, organizador de mesa, bandeja para documentos, simples, poliestireno.	Unidade	10		
16	Caixa para correspondência, organizador de mesa, bandeja para documentos, duplo, poliestireno.	Unidade	15		
17	Caixa para correspondência, organizador de mesa, bandeja para documentos, tripla, poliestireno.	Unidade	15		
18	Calculadora de mesa, com visor LCD com números grandes, raiz quadrada e dupla fonte de energia solar e bateria, com 12 dígitos e visor com inclinação gradual, porcentagem, constante e inversão de sinais, correção parcial e total e desligamento automático.	Unidade	20		
19	Caneta esferográfica Azul, escrita média, de 1mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera em tungstenio, formato do corpo hexagonal, transparente, com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm.	Caixa com 50 unid	90		
20	Caneta esferográfica Vermelha, escrita média, de 1mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera em tungstenio, formato do corpo hexagonal, transparente, com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm.	Caixa com 50 unid	15		
21	Caneta esferográfica Preta, escrita média, de 1mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera em tungstenio, formato do corpo hexagonal, transparente, com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm.	Caixa com 50 unid	40		
22	Caneta/pincel marca texto, corpo plástico, ponta chanfrada, diâmetro da ponta 4mm, tipo fluorescente, não recarregável, cores diversas.	Unidade	100 0		
23	Clips 2/0, para papel, número 2/0, em aço niquelado.	Caixa com 100 unid	60		

24	Clips 4/0, para papel, número 4/0, em aço niquelado	Caixa com 100 unid	80		
25	Clips 6/0, para papel, número 6/0, em aço niquelado.	Caixa com 72 unid	60		
26	Cola bastão, corpo plástico, peso 20g, secagem rápida, aplicação papel, cartolina, foto e similares.	Unidade	60		
27	Cola branca líquida, base em PVA, não tóxica, lavável, uso escolar, embalagem plástica com bico economizador, peso líquido 90 gramas.	Unidade	60		
28	Cola instantânea, super adesiva, tempo de secagem 20 segundos, aplicação acrílico/louça/vidro e plástico.	Unidade	5		
29	Cola adesiva, alta resistência, forte aderência, multiuso, atóxico, jogo de bisnaga com 39,5 gramas	Unidade	5		
30	Corretivo líquido, material a base d'água, secagem rápida, aplicação papel comum, apresentação frasco volume 18 ml.	Caixa com 12 unid	5		
31	Divisórias plásticas para fichário	Pacote com 10 unid	100		
32	Elástico, liga elástica, material látex, cor amarela, tamanho nº 18, 1ª qualidade	pacote de 100g	30		
33	Envelope ofício branco, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , tamanho 23 cm largura x 11,5cm.	Unidade	100 0		
34	Envelope saco Kraft, natural, pardo, 310x410 mm.	Unidade	500		
35	Estilete grande, lâmina larga (18mm), multiuso, com trava para a lâmina.	Unidade	80		
36	Estilete pequeno, lâmina estreita (9mm), multiuso, com trava para a lâmina.	Unidade	50		
37	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura 33,9mm, comprimento 101,6mm, aplicação impressora injet e laser, formato retangular, 14 etiquetas por folha. Caixa com 25 folhas.	Caixa com 25 folhas	50		
38	Etiqueta in jet-laser, tamanho 84,67mmx101,60mm, branca, 6 etiquetas por folha. Caixa com 25 folhas.	Caixa com 25 folhas	10		
39	Extrator de grampo em aço niquelado, tipo espátula.	Unidade	100		
40	Fita adesiva, dupla face, acetato de celulose, medindo 19mmx30m.	Unidade	40		
41	Fita adesiva, monoface, crepe, 19mmx50m	Unidade	250		

42	Fita adesiva, monoface, crepe, 48mmx50m	Unidade	50		
43	Fita adesiva, monoface, polipropileno, lisa, transparente, medindo 45mmx50m.	Unidade	500		
44	Fita adesiva, material celafone, transparente, 12mm de largura e 30m de comprimento, multiuso, incolor, tipo de face monoface.	Unidade	50		
45	Fita de rotuladora, compatível com rotuladora Brother PT-80, fita térmica, com 8 metros de comprimento por 12mm de largura, fita na cor branca e letra na cor preta.	Unidade	15		
46	Fita dupla face 12x1,5m, espuma 109	Unidade	40		
47	Flip Chart com tela em mdf com acabamento UV para uso de quadro branco, pernas metálicas retráteis, estrutura em aço com acabamento em pintura eletrostática alumíio, altura aproximada de 175 cm, 67x90cm medidas aproximadas, possui prendedor de blocos de papel.	Unidade	4		
48	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade até 100 folhas, tamanho grampo 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, características adicional: medida aproximada da base 28cm, capacidade de carga de um pente de grampos	Unidade	10		
49	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade até 25 folhas, tamanho grampo 26/6, características adicional: medida aproximada da base 28 cm, capacidade de carga de um pente de 208 grampos.	Unidade	100		
50	Grampo para grampeador, aço niquelado, tamanho 23/13.	Caixa com 5.000 unid	20		
51	Grampo para grampeador, aço niquelado, tamanho 26/6.	Caixa com 5.000 unid	60		
52	Grampo trilho em plástico, 80mm.	Pacote c/50 unid	100		
53	Lápis preto em madeira, grafite preto, corpo sextavado, apontado, sem borracha, dureza HB, nº2.	Caixa c/144 unid	10		

54	Lapiseira traço 0,5mm, grip e clipe metálico, tampa superior em alumínio, borracha na parte superior, recarregável, cor preta	Unidade	40		
55	Lapiseira traço 0,7mm, grip e clipe metálico, tampa superior em alumínio, borracha na parte superior, recarregável, cor preta	Unidade	60		
56	Livro ata, capa dura, numerado, pautado, folhas internas com no mínimo 56g/m <sup>2</sup> , formato 220x330mm, 50 folhas.	Unidade	20		
57	Livro ata, capa dura, numerado, pautado, folhas internas com no mínimo 56g/m <sup>2</sup> , formato 220x330mm, 100 folhas.	Unidade	20		
58	Livro ata, capa dura, numerado, pautado, folhas internas com no mínimo 56g/m <sup>2</sup> , formato 220x330mm, 200 folhas.	Unidade	5		
59	Livro protocolo de correspondência, capa dura, pautado, numerado, 100 folhas, medidas aproximadas 125x220mm	Unidade	10		
60	Marcador para quadro branco, ponta macia de 4 mm, apaga facilmente, tinta especial, não recarregável, cores variadas (caneta/pincel)	Caixa c/12 unid	5		
61	Marcador permanente, ponta poliéster, secagem rápida, auto fixação, cores variadas, aplicação, CD, DVD, papel, plástico, vidro, madeira, metais (pincel/caneta).	Unidade	20		
62	Mina/grafite para lapiseira, diâmetro 0,5mm, dureza HB, caixa com 12 tubos e cada tubo com 12 minas.	Caixa c/12 unid	20		
63	Mina/grafite para lapiseira, diâmetro 0,7mm, dureza HB, caixa com 12 tubos e cada tubo com 12 minas.	Caixa c/12 unid	20		
64	Molha dedo, embalagem plástica, creme atóxico, peso líquido 12 gramas.	Unidade	60		
65	Papel A3, sulfite, multifuncional, branco, formato A3, tamanho 297x420mm, 90g/m <sup>2</sup> , resma com 500 folhas.	Resmas	20		
66	Papel A4, sulfite, multifuncional, branco, formato A4, tamanho 210x297mm, 75g/m <sup>2</sup> , resma com 500 folhas	Resmas	500		
67	Papel A4, sulfite multifuncional, branco formado A4, tamanho 210x297mm, 120g/m <sup>2</sup> , resma com 500 folhas.	Resmas	16		
68	Papel lembrete, bloco de recados, adesivo, tipo post-it, medindo 38x50	Pacote c/4 unid	300		

	mm, pacote com 4 blocos de 100 folhas, cores diversas.			
69	Papel lembrete, bloco de recados, adesivo, tipo post-it, medindo 76x76 mm, 100 folhas, cores diversas.	Unidade	400	
70	Papel lembrete, bloco de recados, adesivo, tipo post-it, medindo 76x102 mm, 100 folhas, cores diversas	Pacote c/4 unid	200	
71	Pasta arquivo tipo AZ (registradora), oficio, lombo estreito, com visor.	Unidade	150	
72	Pasta arquivo tipo AZ (registradora), oficio, lombo largo, com visor.	Unidade	150	
73	Pasta catálogo, com 100 envelopes grossos, 4 parafusos metálicos, medidas aproximadas 250x335mm (ideal para papel A4 e oficio).	Unidade	15	
74	Pasta catálogo, com 50 envelopes grossos, 4 parafusos metálicos, medidas aproximadas 250x335mm (ideal para papel A4 e oficio).	Unidade	15	
75	Pasta com elástico, com aba, A55, em plástico (PP) transparente, dimensões aproximadas 335x245mm, dorso de 55 mm.	Unidade	200	
76	Pasta com elástico, com aba, em plástico (PP) transparente, dorso de 20 mm.	Unidade	150	
77	Pasta plástica com grampo, cores diversas	Unidade	200	
78	Pasta em L, em PVC translúcido, transparente, tamanho mínimo, 330mmx220mm, cores diversas.	Unidade	360 0	
79	Pasta sanfonada, 12 divisões, com elástico, tamanho A4	Unidade	20	
80	Perfurador de papel, 2 furos, capacidade de perfuração de 50 folhas, em metal com base de borracha.	Unidade	40	
81	Pilha palito alcalina, AAA 1,5 volts, não recarregável.	Caixa c/2 unid	200	
82	Pilha pequena alcalina AA, 1,5 volts, não recarregável	Caixac/4 unid	60	
83	Pincel atômico cores diversas, corpo plástico, ponta de feltro, tinta solvente resistente à água: azul, preto, verde e vermelho.	Caixa c/12 unid	15	
84	Porta lápis/clips, organizador de mesa em poliestireno.	Unidade	100	
85	Porta clips	Unidade	30	

86	Prancheta em madeira (duratex/eucatex), com prendedor, tamanho ofício, medindo 33cmx23cm.	Unidade	100		
87	Quadro branco com superfície branca de laminado plástico, corpo de softboard de 10mm de espessura com cobertura de alumínio fosco na parte posterior, moldura em alumínio anodizado, sistema de fixação invisível, incluindo bandeja de alumínio e elementos de fixação na parede, medindo 90x150cm.	Unidade	20		
88	Quadro de aviso, revestido de feltro verde, face única para aviso de editais e fotos, com moldura em alumínio de aproximadamente 04 cm, cortiça com espessura de 03mm, tamanho 1,00x80cm, com proteção em eucatex ou similar.	Unidade	3		
89	Quadro de cortiça, face única, para aviso de editais e fotos, com moldura em alumínio de aproximadamente 04cm, cortiça com espessura de 03mm, tamanho 90x120cm, com proteção em eucatex ou similar	Unidade	4		
90	Régua graduada em 30 cm, subdivisão em milímetros, em acrílico, com no mínimo 3mm de espessura e 35mm de largura.	Unidade	100		
91	Régua graduada em 50 cm, subdivisão em milímetros, em acrílico, com no mínimo 3mm de espessura e 35mm de largura.	Unidade	30		
92	Saco plástico transparente, cristal, incolor, extra grosso, com 4 furos, tamanho A4	Unidades	100 0		
93	Saco plástico transparente 25x35cm, sem furos	Quilogramas	20		
94	Saco plástico, transparente, grosso, A3, medidas aproximadas 32cm x 43cm, sem furos	Unidades	600		
95	Tesoura em aço, cabo de polipropileno preto, ponta arredondada (sem ponta), rebite maciço, tamanho grande, medida aproximada 21 cm.	Unidade	70		
96	Tinta para carimbo, tubo plástico, cores diversas, capacidade entre 37ml e 45ml – azul, preto e vermelho.	Unidade	10		
97	Trena em fita de aço, com largura de 13mm, comprimento 05 metros,	Unidade	10		

graduação em milímetros (mm) caixa plástica.				
VALOR TOTAL				R\$ .....

**LOTE 02 - DISPUTA PARA ME/EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT	VALOR UNITÁ RIO	VALOR TOTAL
1	Filtro de linha com 5 tomadas, cabo de 05 mtrs, bivolt, com fusível de proteção, anti chamas, tomada padrão NBR14136	Unidad e	30		
2	Filtro de linha com 5 tomadas, cabo de 10 mtrs, bivolt, com fusível de proteção, anti chamas, tomada padrão NBR14136	Unidad e	30		
3	Filtro de linha com 5 tomadas, cabo de 20 mtrs, bivolt, com fusível de proteção, anti chamas, tomada padrão NBR14136	Unidad e	30		
4	Filtro de linha com 5 tomadas, cabo de 30 mtrs, bivolt, com fusível de proteção, anti chamas, tomada padrão NBR14136	Unidad e	30		
VALOR TOTAL					R\$ .....

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital nº **XXX/2025** – AGEHAB e seus anexos, que o sistema de registro de preços não garante a contratação da totalidade dos itens registrados e que as contratações serão formalizadas por lote conforme demanda da AGEHAB.

No preço informado estão inclusas todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e tributos, seguros, etc, inclusive o desembarço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional.

Ressaltamos que a cotação apresentada se refere exclusivamente aos serviços para os quais possuímos expertise e estamos devidamente habilitados a executar, sendo desnecessária a inclusão de itens que não pertencem à nossa área de especialização.

A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.

[Nome da Empresa; CNPJ; Endereço e Telefone; e-mail]

Planilha de custo anexa.

( Local, Data )

( Nome e assinatura do responsável técnico da empresa)

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E  
DECRETO ESTADUAL Nº 7.466/ 2011**

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

À Agência Goiana de Habitação S/A  
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX

PROCESSO N° XXXX

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa OU empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigo 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto estadual nº 7.466/2011, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Goiânia, 01 de Janeiro de XXXX.

Carimbo CNPJ.

Nome e assinatura do responsável legal (legível)

## Endereço e contato da empresa

## **ANEXO IV**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E CIENCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL**

## Papel timbrado da empresa

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DOS FATOS IMPEDITIVOS e CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL**

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

À Agência Goiana de Habitação S/A  
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX

**PROCESSO N° XXXX**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

- Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores;
  - Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 83 da Lei nº 13.303/16, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Goiânia, de de XXXX.

Carimbo CNPJ,

Nome e assinatura do responsável legal (legível)

## Endereço e contato da empresa

0-0

ANEXO V

## **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Papel timbrado da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (ART. 7º, XXXIII, CF/88)

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

À Agência Goiana de Habitação S/A  
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX  
PROCESSO Nº XXXX

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG nº..... e CPF nº .....,. DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

Carimbo CNPJ,

Nome e assinatura do responsável legal (legível)

#### **Endereço e contato da empresa**

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

## Papel timbrado da empresa

## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PENALIDADES

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

À Agência Goiana de Habitação S/A  
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX

PROCESSO N° XXXX

A empresa ..... , CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., RG nº ..... e CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei para os devidos fins de registro na modalidade de Prestador/Fornecedor que:

☒ Não estou sob os efeitos da penalidade de declaração de inidoneidade aplicada pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou Município;

□ Não tenho no meu quadro societário sócio de outra empresa que esteja suspensa, impedida ou declarada inidônea;

¶ Não tenho administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

Não tenho no meu quadro societário sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

¶ Não tenho administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

Não tenho na minha diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, art. 38, III e VIII.

Ademais, declaro ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

Carimbo CNPJ,

Nome e assinatura do responsável legal (legível)

## Endereço e contato da empresa

## **ANEXO VII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

## Papel timbrado da empresa

## **DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

À Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX

PROCESSO N° XXXX

A empresa ..... , CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., RG nº ..... e CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei para os devidos fins de registro na modalidade Prestador/Fornecedor que, em conformidade com o artigo 8º, incisos e parágrafos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agehab e no artigo 38, incisos e parágrafo único, da Lei federal nº 13.303/2016, não se encontra impedida de participar de licitações ou ser contratada pela AGEHAB.

Ademais, declara ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

Carimbo CNPJ,

Nome e assinatura do responsável legal (legível)

## Endereço e contato da empresa

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 13.303/2016

## Papel timbrado da empresa

## **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 13.303/2016**

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

À Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX

PROCESSO N° XXXX

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que relativamente ao disposto no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, o (s) administrador (es), sócio (s) e ou empregado (s) da empresa não se enquadra em nenhum dos impedimentos ali previstos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

Carimbo CNPJ,

Nome e assinatura do responsável legal (legível)

## Endereço e contato da empresa

## **ANEXO IX**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SÓCIOS COMUNS, ENDEREÇOS COINCIDENTES E/OU INDÍCIOS DE PARENTESCO**

Papel timbrado da empresa

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIOS COMUNS, ENDEREÇOS COINCIDENTES E/OU INDÍCIOS DE  
PARENTESCO**

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

À Agência Goiana de Habitação S/A  
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX

PROCESSO N° XXXX

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_(CNPJ Nº), sediada no (a) \_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, DECLARA sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU – Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que a Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes participantes do certame.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

Carimbo CNPJ,

Nome e assinatura do responsável legal (legível)

## Endereço e contato da empresa

## **ANEXO X**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIENCIA DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A**

## Papel timbrado da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

## **DECLARAÇÃO**

Eu,xxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade xxxxxxxxx, estado civil, xxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxx, representante legal da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com endereço profissional da xxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, bairro xxxxxx, cidade xxxxxxx, Estado xxxxxxx, CEP nº xxxxxxxx, DECLARO, a quem possa interessar, que não sou parte relacionada à AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, conforme definição de parte relacionada abaixo indicada.

Definição: São consideradas partes relacionadas, as pessoas (físicas ou jurídicas) que se enquadram em um dos itens abaixo descritos:

1. Uma pessoa, ou membro próximo da família dessa pessoa que:

- a) Tiver o controle pleno ou compartilhado da AGEHAB;
- b) Tiver influência significativa sobre a AGEHAB; ou
- c) For membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, da Diretoria e dos Comitês de Assessoramento aos Colegiados da AGEHAB.

2. Uma pessoa jurídica é parte relacionada com a AGEHAB, caso seja:

- a) Parte do mesmo grupo econômico a que a AGEHAB pertence;
- b) Controladora, controlada ou coligada da AGEHAB;
- c) Coligada a uma sociedade que esteja sob o mesmo ente controlador da AGEHAB;
- d) Controlada de modo pleno ou estiver sob controle conjunto de uma pessoa identificada na letra "a" do item 1;
- e) Uma pessoa jurídica identificada na alínea "a" do item 2 tiver influência significativa sobre a sociedade ou sobre membro do Conselho de Administração, Fiscal ou da Diretoria da AGEHAB.

Declaro ainda que não me encontro em situação de incompatibilidade prevista pela política de transação com partes relacionadas da AGEHAB, sendo verdadeiras todas as informações prestadas, ciente que a omissão ou não da veracidade destas acarretará a aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a instauração de processo criminal por crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal, que assim dispõe: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".

Declaro também que me intelectuei por completo da Política de Transações com Partes Relacionadas e de todo o Programa de Integridade, Gestão de Riscos e Controle Internos da AGEHAB, tendo ciência de seu conteúdo e me comprometendo a cumprilo totalmente. (<https://goias.gov.br/agehab/politicas-corporativas/>).

Afirmo, ainda, que fui comunicado(a) da obrigatoriedade de seguir as orientações desse Programa e, em especial, da presente Política.

Concordo que, na hipótese de ocorrerem situações em que não estejam presentes nos referidos instrumentos normativos, mas que possam significar uma transação com partes relacionadas arriscada, informarei imediatamente o fato à Unidade de Integridade, Gestão de Riscos e Controles Internos da AGEHAB.

Segue abaixo quadro com relação societária da empresa xxxxxxxxx.

Nome do Sócio	CPF

Nome do Sócio CPF Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: xxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço e contato da empresa



Documento assinado eletronicamente por **AQUILINO ALVES DE MACEDO**, Chefe, em 13/10/2025, às 11:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **80734904** e o código CRC **85CAEFBD**.

COORDENADORIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RUA 18-A Nº 541, , - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5041.



Referência: Processo nº 202500031006275

SEI 80734904